



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Decreto nº 4164**

**De 09 de janeiro de 2023**

**Autorização: Lei 2864, de 21.12.2022**

***“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 cc com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal”.***

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 282.852,81 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	310	4.4.90.51	02	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
02.02.03	309	4.4.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 82.852,81
Total R\$ 282.852,81						

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse a ser realizado pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, através de Emenda Parlamentar do Deputado Itamar Borges, para realização de trabalhos de recapeamento em algumas ruas da cidade.

**Art. 3º** O repasse supracitado é referente ao convênio nº 102810/2022, cujo valor total é de R\$ 282.852,81 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos, sendo que o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correrá por conta do Estado e o restante, ou seja, R\$ 82.852,81 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), correrá por conta do Município.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 4165**

**De 09 de janeiro de 2023**

**Autorização: Lei 2865, de 21.12.2022**

***“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 c/c como artigo 167, § 2º da Constituição Federal”.***

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	312	4.4.90.51	02	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 700.000,00
02.02.03	311	4.4.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 700.000,00
Total R\$ 1.400.000,00						

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse a ser realizado pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, para realização de trabalhos de recapeamento em algumas ruas da cidade.

**Art. 3º** O repasse supracitado é referente ao convênio nº 103110/2022, cujo valor total é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo que R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) correrá por conta do Estado e o restante, ou seja, R\$ 700.000,00, correrá por conta do Município.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 4166**

**De 09 de janeiro de 2023**

**Autorização: Lei 2866, de 21.12.2022**

***“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com Lei Federal nº 4320/64 c/c com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal”.***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 3 de 5

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 492.891,83 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	314	4.4.90.51	02	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
02.02.03	313	4.4.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 192.891,83
Total R\$ 492.891,83						

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse a ser realizado pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, para realização de trabalhos de recapeamento em algumas ruas da cidade.

**Art. 3º** O repasse supracitado é referente ao convênio Processo nº SDR-PRC - 2022 - 04087-DM, cujo valor total é de R\$ 492.891,83 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), sendo que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrá por conta do Estado e o restante, ou seja, R\$ 192.891,83 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), correrá por conta do Município.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

.....  
**Decreto nº 4167**  
**De 09 de janeiro de 2023**  
**Autorização: Lei 2867, de 21.12.2022**

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei 4320/64 c/c com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal”.**

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 943.501,26 (novecentos e quarenta e três mil,

quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	316	4.4.90.51	02	10.301.0010.2033.0000	Obras e Instalações	R\$ 835.000,00
02.04.01	315	4.4.90.51	01	10.301.0010.2033.0000	Obras e Instalações	R\$ 108.501,26
Total R\$ 943.501,26						

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse a ser realizado pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, destinado à construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, através do Programa Qualivida/Saúde.

**Art. 3º** O repasse supracitado é referente ao convênio nº 102809/2022, cujo valor total é de R\$ 943.501,26 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), sendo que o valor de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil) correrá por conta do Estado e o restante, ou seja, R\$ 108.501,26 (cento e oito mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), correrá por conta do Município.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### Portaria nº 5186

De 12 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Artigo 1º DESIGNAR** o Sr. **BRUNO LUÍS DE SOUZA REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.608.203-X, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 361.288.478-62, para exercer as funções do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA**, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 12 de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 4 de 5

### Portaria nº 5199

De 06 de janeiro de 2023

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR DANIEL MENEZES CAFFER**, em virtude de ter sido aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, realizado conforme edital nº 002/2022, 1º colocado, RG nº 30.814.724-8, CPF nº 215.900.508-86, C.T.P.S. 093892, Série 00268- SP, PIS 129.18574.16-5, para exercer as funções de **FISCAL DE POSTURAS** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cargo vago, lotado na Diretoria Municipal de Administração, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 06 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**

**Prefeito Municipal**

### Portaria nº 5200

De 09 de janeiro de 2023

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR ANA PAULA MARANGON**, em virtude de ter sido aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, realizado conforme edital nº 002/2022, 3ª colocada, RG nº 17.911.830-4, CPF nº 087.449.748-50, C.T.P.S. 97468, Série 00075- SP, PIS 123.02813.14/8, para exercer as funções de **AUXILIAR DE SECRETARIA** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cargo vago, lotado na Diretoria Municipal de Administração, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**

**Prefeito Municipal**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**  
**Diretoria Municipal de Compras, Licitações,**  
**Contratos e Convênios**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**

**Processo n.º 022/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - SOB SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de Kit's para dejum que serão oferecidos a pacientes e acompanhantes que são consultados fora do município de Ribeirão Bonito, através do Setor de Tratamento e Consultas Fora do Município, conforme Anexo II (Termo de Referência).**

O credenciamento dos participantes e a consecutiva abertura da sessão pública terá início às **08h45** do dia **23/01/2023**, no Departamento Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, sito a Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ribeirão Bonito/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios. Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30 em dias de expediente.

Ribeirão Bonito/SP, 09 de janeiro de 2023.

José Roberto Garcia

Diretor Municipal de Licitação, Compras e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**  
**Diretoria Municipal de Compras, Licitações,**  
**Contratos e Convênios**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**

**Processo n.º 160/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SOB SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Objeto: **Registro de Preços, EXCLUSIVAMENTE para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para aquisição parcelada de água mineral envasada em galões com 20 litros cada, garrafas e copos a serem utilizados em todos os Departamentos da Administração Pública de Ribeirão Bonito, conforme Anexo II (Termo de Referência).**

O credenciamento dos participantes e a consecutiva abertura da sessão pública terá início às **08h45** do dia **24/01/2023**, no Departamento Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, sito a Prefeitura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 5 de 5

Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ribeirão Bonito/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios. Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30 em dias de expediente.

Ribeirão Bonito/SP, 09 de janeiro de 2023.

José Roberto Garcia

Diretor Municipal de Licitação, Compras e Contratos

.....